PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.

1000 Fls. 02/72 - AL

LEI Nº 189/73

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a - abrir um crédito especial na importancia de Cr$.5.000,00 para conclusão do Cemitério São João Batista.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM: Faço saber que a Camara de Vereadores decretou e eu sanciono a presente - Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importancia de Cr$,5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para conclusão do Cemitério São / João Batista.

ART. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por - conta do saldo financeiro verificado no exercício ante-' rior.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigorm na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 30 de janeiro de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

a) - Francisco Cintra Galvão